



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.820, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a revogação do Decreto nº 6.806, de 26 de agosto de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.508, de 11 de maio de 2007, e suas alterações, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde (CMS);

Considerando o Decreto Municipal nº 6.728, de 26 de março de 2021, que Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e revoga o Decreto nº 6.412/2019 e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 163/2021, de 23 de setembro de 2021, do Departamento Municipal de Saúde, sobre a alteração do representante titular dos Departamentos de Educação e de Assistência Social, de Débora Francine Baracho da Silva por Cláudia Vitorato;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº. 6.728, de 26 de março de 2021 passando o Conselho Municipal de Saúde (CMS) a vigorar com a seguinte composição de representantes:

I - de Governo:

a) do Departamento de Saúde:

Titular: Egydio Tonini Nogueira Neto;

Suplente: Cíntia da Cunha A. Funabashi;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.820, de 24 de setembro de 2021 Fls. 2 de 4

b) dos Departamentos de Educação e de Assistência Social:

Titular: Cláudia Vitorato;

Suplente: Mariane Tranquilino Volcean de Carvalho;

II - dos Prestadores de Serviços Privados Conveniados, com ou sem fins lucrativos:

Titular: Godofredo Ribeiro de Freitas Filho;

Suplente: Lucilene Toneli de Souza;

Titular: Nécia M. J. Miranda Pires;

Suplente: Ellen Khenayfis Haddad;

III - de entidades dos Trabalhadores de Saúde:

a) da Rede Básica e dos Profissionais do Programa de Saúde da Família (PSF):

Titular: Thaíse Ramos Vieira;

Suplente: Marina Paula Ferreira dos Anjos

b) do Sindicato e Associações dos Trabalhadores:

Titular: Valdinei Vieira de Oliveira;

Suplente: Jéssica Fernanda de Oliveira;

c) dos Profissionais por Categoria:

Titular: Deise Pereira Ramalho da Silva;

Suplente: Paula Andrade Cortez Romeiro;

d) dos Profissionais da Rede Hospitalar:

Titular: Cintia Gretter Archila;

Suplente: Valéria Aparecida Tomazinho Marques;

IV - de Entidades de Usuários:

a) das Associações ou ONGs que atendam Deficientes:

Titular: Rita de Cássia Valarelli Amaral;

Suplente: Áurea Maria Oliveira;

b) das Associações ou ONGs que atendam Crianças:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.820, de 24 de setembro de 2021 Fls. 3 de 4

Titular: Ronalda Rosa da Silva;

Suplente: Kamila Castro P. Jamil;

c) das Associações ou ONGs que atendam Famílias (AIDS):

Titular: Eliana Aparecida Gonçalves;

Suplente: Sueli Mendes Aleixo;

d) das Entidades Religiosas:

Titular: José Roberto Gomes Ribeiro;

Suplente: Claudemira de Oliveira Paiva Ferrer;

e) das Associações de Bairros da Zona Rural:

Titular: Ataíde da Cruz Neves;

Suplente: Márcilio Vieira de Freitas;

f) das Associações de Bairros da Zona Urbana:

Titular: Rita Garcia Leal;

Suplente: Roseli de Souza;

g) das Associações ou ONGs que atendam idosos:

Titular: Rosa Brás Quinhoneiro;

Suplente: Maurício Machado;

h) das Associações ou ONGs que cuidam do Meio Ambiente:

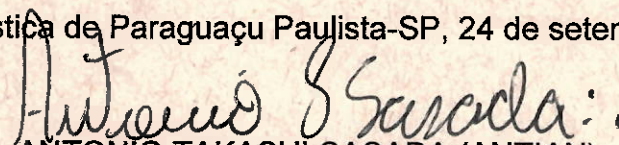
Titular: José Lopes;

Suplente: Manuel Amilcar dos S. Queiroz.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6.806, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 24 de setembro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.820, de 24 de setembro de 2021 Fls. 4 de 4

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAETHE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: *Diário Oficial Estância* Data: *01 / 10 / 2021* Edição: *162 p. 204*
Visto do servidor responsável: *Libio*

L.



Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº. 6.819, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Comitê de Apoio à Prevenção de Violência e Valorização à Vida - CAPVV, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando o Memorando Interno nº 94/2011, do Departamento Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Apoio à Prevenção de Violência e Valorização à Vida - CAPVV, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, com a finalidade de tratar de ações que envolvem as pessoas que vivem em situação de rua.

Art. 2º O Comitê de Apoio à Prevenção de Violência e Valorização à Vida - CAPVV será coordenado pelo Departamento Municipal de Assistência Social e terá a seguinte composição:

I - Cátia Aparecida da Silva – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;

II - Juliana Forim de Matos Alves – Coordenadora do CRAS II – Barra Funda;

III - André Luís de Camargo – Associação Quem como Deus;

IV - Paula Renata Bertho – Diretora do Departamento Municipal de Educação;

V - Ana Marta Francisca Raphael – Centro Espírita Guilherme Prado;

VI - Severino Trigo Marques Oliveira – Casa Transitória Manoel Chaves;

VII - Larissa Funabashi de Toledo – Centro Espírita Paz;

VIII - Anderson de Souza Andrade – Centro Espírita Iluminar – Tenda de Umbanda e Candomblé de Oxalá e Mamãe Oxum;

IX - Pastor Luís Alberto Sanches – Presidente da CONPEPP;

X - Valdinei Carlos Nogueira – Representante da Igreja Católica de Paraguaçu Paulista;

XI - Alan Maurílio de Moraes – Casa do Bolo;

XII - Maria de Fátima Valentim da Cruz – Assistente Social do CREAS;

XIII - Jessica Sanches da Cruz Neves – Coordenadora do CREAS;

XIV - Iris Vieira da Silva – Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista;

XV - Diego Henrique Fabossi – Presidente do Conselho Tutelar;

XVI - Caio Oliveira – Advogado;

XVII - Marcelo Alessandro Berto – Diretor do Departamento de Assuntos Jurídico;

XVIII - Nilza Barbosa da Silva Henning – Assistente Social do CREAS – Responsável pela Abordagem Social;

XIX - Sônia Romeiro Costa Rocha – Coordenadora do CAPS.

Art. 3º As funções dos membros do Comitê de Apoio à Prevenção de Violência e Valorização à Vida - CAPVV não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de caráter voluntário e de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto oneram as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 6.820, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a revogação do Decreto nº 6.806, de 26 de agosto de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.508, de 11 de maio de 2007, e suas alterações, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde (CMS);





Considerando o Decreto Municipal nº 6.728, de 26 de março de 2021, que Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e revoga o Decreto nº 6.412/2019 e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 163/2021, de 23 de setembro de 2021, do Departamento Municipal de Saúde, sobre a alteração do representante titular dos Departamentos de Educação e de Assistência Social, de Déborá Francine Baracho da Silva por Cláudia Vitorato;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº. 6.728, de 26 de março de 2021 passando o Conselho Municipal de Saúde (CMS) a vigorar com a seguinte composição de representantes:

I - de Governo:

a) do Departamento de Saúde:

Titular: Egydio Tonini Nogueira Neto;

Suplente: Cíntia da Cunha A. Funabashi;

b) dos Departamentos de Educação e de Assistência Social:

Titular: Cláudia Vitorato;

Suplente: Marlane Tranquilino Volcean de Carvalho;

II - dos Prestadores de Serviços Privados Conveniados, com ou sem fins lucrativos:

Titular: Godofredo Ribello de Freltas Filho;

Suplente: Lucilene Toneli de Souza;

Titular: Nécia M. J. Miranda Pires;

Suplente: Ellen Khenayfis Haddad;

III - de entidades dos Trabalhadores de Saúde:

a) da Rede Básica e dos Profissionais do Programa de Saúde da Família (PSF):

Titular: Thaise Ramos Vieira;

Suplente: Marina Paula Ferreira dos Anjos

b) do Sindicato e Associações dos Trabalhadores:

Titular: Valdinei Vieira de Oliveira;

Suplente: Jéssica Fernanda de Oliveira;

c) dos Profissionais por Categoria:

Titular: Deise Pereira Ramalho da Silva;

Suplente: Paula Andrade Cortez Romeiro;

d) dos Profissionais da Rede-Hospitalar:

Titular: Cintia Gretter Archila;

Suplente: Valéria Aparecida Tomazinho Marques;

IV - de Entidades de Usuários:

a) das Associações ou ONGs que atendam Deficientes:

Titular: Rita de Cássia Valarelli Amaral;

Suplente: Áurea Maria Oliveira;

b) das Associações ou ONGs que atendam Crianças:

Titular: RONALDA ROSA DA SILVA;

Suplente: Kamila Castro P. Jamil;

c) das Associações ou ONGs que atendam Famílias (AIDS):

Titular: Eliana Aparecida Gonçalves;

Suplente: Sueli Mendes Aleixo;

d) das Entidades Religiosas:

Titular: José Roberto Gomes Ribeiro;

Suplente: Claudemira de Oliveira Paiva Ferrer;

e) das Associações de Bairros da Zona Rural:

Titular: Ataíde da Cruz Neves;

Suplente: Marcílio Vieira de Freitas;

f) das Associações de Bairros da Zona Urbana:

Titular: Rita Garcia Leal;

Suplente: Roseli de Souza;

g) das Associações ou ONGs que atendam idosos:



Titular: Rosa Brás Quinhoneiro;
Suplente: Maurício Machado;
h) das Associações ou ONGs que cuidam do Meio Ambiente:
Titular: José Lopes;

Suplente: Manuel Amílcar dos S. Queiroz.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6.806, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 24 de setembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LIBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 6.821, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o Sistema Municipal de Gestão e Controle de Convênios - SGC no âmbito do Município, revoga o Decreto Municipal nº 6.173, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Inciso XI do art. 70 da Lei Orgânica do Município, o qual prescreve a competência privativa do Prefeito para expedir atos da atividade administrativa;

Considerando os termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual estabelece as normas de finanças públicas e as de transparência, controle, fiscalização e de responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando a necessidade de prospecção de oportunidades de captação de recursos, de operacionalização de um banco de projetos municipais, de elaboração de projetos e planos de trabalho, e de acompanhamento da celebração, execução e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres firmados pelo Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE DE CONVÊNIOS

Seção I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º Fica regulamentado o Sistema Municipal de Gestão e Controle de Convênios – SGC no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão e Controle de Convênios será administrado pela Assessoria de Assuntos Legislativos – ALEGIS, unidade vinculada à Chefia de Gabinete e de assessoramento intermediário do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O Sistema Municipal de Gestão e Controle de Convênios tem como finalidade prospectar as oportunidades de captação de recursos, de operacionalizar um banco de projetos municipais, de elaborar projetos e planos de trabalho, e de acompanhar a celebração, execução e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres firmados pelos órgãos da administração direta, indireta ou fundacional municipal com órgãos da administração direta ou indireta da União, Estado e de outros Municípios, e com entidades e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. As atividades do Sistema Municipal de Gestão e Controle de Convênios serão desenvolvidas em articulação com os departamentos e demais órgãos municipais, mediante atuação sintonizada das direções e chefias.

Seção II

Das Definições

Art. 3º Para fins deste decreto, adotam-se as seguintes definições:

I - acompanhamento: atividade de monitoramento da execução física das metas, etapas e fases do objeto pactuado nos instrumentos, a ser realizada pelo Município, tanto no papel de concedente quanto no papel de conveniente;

II - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública municipal com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - beneficiários finais: população diretamente favorecida pelos investimentos;

IV - bens remanescentes: equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à